



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, COZINHA COMUNITÁRIA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E CAFÉ EM PÓ E EM GRÃOS E AÇUCAR REFINADO E CRISTAL PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, POR 03 MESES, CONFORME ANEXO.**

**LICITAÇÃO COM COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022  
PROCESSO Nº 4.551/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:00 horas do dia 27/04/22 até as 09 horas do dia 09/05/22.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:01 horas e um minuto do dia 09/05/22.

**FIM DA IMPUGNAÇÃO:** Às 09:00 horas do dia 04/05/2022.

**FIM DOS ESCLARECIMENTOS:** Às 09:00 horas do dia 04/05/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado”

**O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço POR ITEM – Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013, do Decreto Municipal nº 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal - SP



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- CEP 13990-000.

**Pregoeiro:** Jefferson Roberto Barbosa

**E-mail:** Jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br

**Telefone:** 19-3651-9675

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, COZINHA COMUNITÁRIA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E CAFÉ EM PÓ E EM GRÃOS E AÇUCAR REFINADO E CRISTAL DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, com as características descritas no anexo 01 – Termo de Referência.

O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 155.740,41 para a COTA RESERVADA e R\$ 467.330,61 para COTA PRINCIPAL.**

**1. Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 03** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

**ANEXO 05** - TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO 06** – CRONOGRAMA E ENDEREÇOS DE ENTREGA

**ANEXO 07** – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**ANEXO 08** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-9699 2



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

4.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)** e

**O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03**

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

decisão;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Espírito Santo do Pinhal - SP**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-9699 4



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.**

**5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, **com sua certificação digital, juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP/SETOR DE LICITAÇÕES**

**Endereço:** Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal-SP - CEP 13990-000.

**Pregoeiro:** Jefferson Roberto Barbosa

**Processo Nº 4.551/2022 – Pregão Eletrônico N.º 29/2022**

5.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.28 Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

**5.29 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.**

**5.30 Caso o mesmo proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço obtido.**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**5.31 – No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal n.º 5.170, de 23 de abril de 2020.**

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4 Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.**

**A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## **7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço  
Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-9699 7



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.**

7.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**Os itens de número 06, 13, 24, 34, 36 e 42 correspondem à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto da licitação e somente poderão participar/ofertar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.**

**Os demais itens correspondem à cota de 75 % (setenta e cinco por cento) do total do objeto da licitação e poderão ser ofertados por qualquer empresa que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.**

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço unitário por item.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.25 e 5.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. HABILITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

## **9.2 Habilitação Jurídica**

9.2.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.3.2.- Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação  
Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-9699 9



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão do Termo de Contrato, devidamente justificados;

9.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

#### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.5.1 - Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.

9.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**9.7** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.8** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**9.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br) ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal/SP.

**10.3 Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

a) uma via original deverá ser encaminhada para a PREFEITURA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões das impugnações, esclarecimentos e recursos, o e assinatura do representante legal para que possa ser



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

anexada no processo;

b) e ainda, uma via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e

c) junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail ([Jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:Jefferson.compras@pinhal.sp.gov.br)) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões impugnações, esclarecimentos e recursos, e a decisão cabida à este.

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 - Pela recusa injustificada de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

11.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Termo de Contrato, por dia de atraso;

11.1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

11.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;

11.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.1.5 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 10% (dez) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1 – O objeto deste Pregão Eletrônico será fornecido parceladamente e mensalmente durante os meses de maio a julho de 2.022 e deverão seguir as quantidades, locais e datas constantes no Cronograma de entrega estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2 - As quantidades constantes no Cronograma de entrega estão por sendo que, as quantidades exatas serão confirmadas no ato da assinatura do Contrato.

12.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

12.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **13. PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data de cada entrega efetiva do produto, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

13.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar de cada item, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

14.2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

14.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

14.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

14.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais, quantidades e datas estabelecidos no Cronograma de Entrega constante no Termo de Contrato.

14.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 20 (vinte) horas.

14.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-9699 14



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.14 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

15.15 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**15.16 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)<sup>1</sup>**

15.17 O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br). Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP” e no endereço eletrônico [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

15.18 O Município de Espírito Santo do Pinhal - SP não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

**15.19 A Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante Termo de Contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93, emitido pela Divisão de Licitação.**

Espírito Santo do Pinhal, SP, 26 de abril de 2022.

**LUIZ ANTONIO DE REZENDE FILHO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO**

---

<sup>1</sup> A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a teoria da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 4.551/2022**

**1. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR 03 (TRÊS) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES À MERENDA ESCOLAR, COZINHA COMUNITÁRIA, DOAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO E CAFÉ AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**QUANTIDADES PARA OS MESES DE MAIO A JULHO/2.022, DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALORES REFERENCIAIS.**

**3. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP (ATÉ 25%)**

ITEM	QUANT ES-TIMADA	UND	PRODUTO	Valor Unit referencial	Valor Total referencial
6	4.875	KGS	AÇÚCAR REFINADO DE 1ª QUALIDADE, PCT 01 KGS.	R\$ 5,69	R\$ 27.738,75
13	36	UND	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 4 A 4,200 KGS	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
24	910	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 400GRS	R\$ 40,50	R\$ 36.855,00
34	762	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 3 A 3,5 KGS	R\$ 27,13	R\$ 20.673,06
36	4.800	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I, EM LATAS OU PET DE 900 ML	R\$ 14,30	R\$ 68.640,00
42	6	KGS	TEMPERO INSTANTÂNEO CALDO DE CARNE, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	R\$ 17,60	R\$ 105,60
<b>TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA</b>					<b>R\$155.740,41</b>

**COTA PRINCIPAL (PARA TODOS OS INTERESSADOS)**

ITEM	QUANT ES-TIMADA	UND	PRODUTO	Valor Unit referencial	Valor Total referencial
1	700	KGS	ACHOCOLATADO EM PO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 400 GRS A 2 KGS	R\$ 11,99	R\$ 8.393,00
2	60	KGS	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 1 KG	R\$ 10,13	R\$ 607,80
3	9.910	KGS	ARROZ AGULHINHA TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 5KG.	R\$ 5,85	R\$ 57.973,50
4	9	KGS	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500GRS	R\$ 32,00	R\$ 288,00
5	250	KGS	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 5 KG	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
7	372	KGS	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL EM PACOTES DE	R\$ 15,20	R\$ 5.654,40



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

			200GRS A 1 KG		
8	450	KGS	BISCOITO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 200 A 500 GRS	R\$ 15,45	R\$ 6.952,50
9	30	KGS	CAFÉ EM GRÃOS TORRADOS EM PACOTE DE 1 KG	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
10	694	KGS	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EM PACOTES DE 500GRS	R\$ 30,25	R\$ 20.993,50
11	12	KGS	CHOCOLATE EM PÓ INSTANTÂNEO DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 A 2 KGS	R\$ 32,33	R\$ 387,96
12	6	KGS	COLORAU EM PACOTE DE 500GRS A 1 KG	R\$ 10,25	R\$ 61,50
14	660	UND	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 1 A 1,100 KGS	R\$ 19,15	R\$ 12.639,00
15	30	KGS	FARINHA DE MANDIOCA CRUA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500 GRS	R\$ 8,40	R\$ 252,00
16	300	KGS	FARINHA DE MILHO AMARELA DE 1ª QUALIDADE, EM PACOTE DE 500GRS A 1 KG	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
17	9.050	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM SACOS DE PAPEL DE 25KGS.	R\$ 5,63	R\$ 50.951,50
18	600	KGS	FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
19	180	UND	FARINHA LÁCTEA DE 1ª QUALIDADE, EM LATAS DE 300 A 400 GRS	R\$ 24,97	R\$ 4.494,60
20	4.440	KGS	FEIJÃO TIPO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500 GRS	R\$ 11,70	R\$ 51.948,00
21	288	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 250GRS	R\$ 11,30	R\$ 3.254,40
22	540	KGS	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 500 GRS A 1 KG	R\$ 7,15	R\$ 3.861,00
23	300	KGS	GELATINA EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI, UVA, FRAMBOESA E CEREJA, EM PCT DE 1 KG	R\$ 20,43	R\$ 6.129,00
25	2.730	KGS	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 400GRS	R\$ 40,50	R\$ 110.565,00
26	288	UND	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO	R\$ 6,87	R\$ 1.978,56
27	1.120	KGS	MARGARINA VEGETAL S/ SAL DE 1ª QUALIDADE, EM POTES DE 500GRS	R\$ 18,53	R\$ 20.753,60
28	360	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO AVE MARIA DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500 GRS	R\$ 9,28	R\$ 3.340,80
29	20	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO SPAGHETI N.º. 8, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500GRS	R\$ 9,05	R\$ 181,00
30	1.050	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO PENNE, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 500GRS	R\$ 10,05	R\$ 10.552,50
31	1.420	KGS	MASSA ALIMENTÍCIA, DE SEMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE, EM PCT DE 500GRS	R\$ 9,30	R\$ 13.206,00
32	15	KGS	MILHO DE PIPOCA DE 1ª QUALIDADE EM PACOTES DE 500 GRS	R\$ 12,63	R\$ 189,45
33	318	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, DE 1ª QUALIDADE EM LATA DE 1,70 A 2KGS	R\$ 30,75	R\$ 9.778,50
35	1.650	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO EM LATA OU EMBALAGEM TETRAPAK DE 300 A 350GRS	R\$ 4,05	R\$ 6.682,50



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

37	60	UND	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO EM EMBALAGEM DE 100 GRS	R\$ 8,83	R\$ 529,80
38	615	KGS	ROSQUINHA SABOR LEITE DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 400GRS A 1 KG	R\$ 17,70	R\$ 10.885,50
39	630	KGS	SAL REFINADO, IODADO TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM PCT DE 1 KG	R\$ 2,38	R\$ 1.499,40
40	900	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EM LATAS DE 250GRS	R\$ 12,58	R\$ 11.322,00
41	360	UND	SELETA DE LEGUMES DE 1ª QUALIDADE, EM LATA DE 1,7 A 2KGS	R\$ 35,75	R\$ 12.870,00
43	279	KGS	TEMPERO INSTANTÂNEO CALDO DE GALINHA, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 1 KG	R\$ 17,60	R\$ 4.910,40
44	48	UND	VINAGRE DE MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE FRASCO DE 750 ML	R\$ 9,78	R\$ 469,44
45	450	UND	VINAGRE DE VINHO BRANCO FRASCO DE 750 ML	R\$ 8,08	R\$ 3.636,00
<b>TOTAL ESTIMADO DA COTA PRINCIPAL</b>					R\$ 467.330,61
<b>TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL</b>					<b>R\$623.071,02</b>

**3.1 As empresas que não estão enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 poderão oferecer preços para os itens da "COTA RESERVADA" porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.**

#### 4- DAS FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS

4.1 - A Licitante MELHOR CLASSIFICADA, deverá apresentar no prazo de (05) cinco dias úteis, na Cozinha Central da Merenda Escolar, sito a rua Waldomiro José Barbosa, s/nº - Jardim das Rosas, o seguinte:

4.2- Fichas técnicas de todos os itens, devidamente assinadas, constando o nome do responsável pela sua informação.

4.3 - Apresentação de uma (01) amostra de cada item da empresa melhor classificada, para apreciação e análise do técnico responsável (Nutricionista).

4.4 - As amostras deverão ser identificadas uma a uma, com etiqueta e nela contendo:

4.4.1 - Razão social, endereço, CNPJ. Modalidade e número da licitação. Número do item. Bem com endereço ao Setor de Alimentação Escolar do Município de Espírito Santo do Pinhal.

**4.4.2** - A amostra do material deverá ser apresentado na embalagem no qual o produto será entregue, INCLUSIVE MARCA, de acordo com aquela apresentada na proposta de preços vencedora, sob pena de desclassificação caso haja divergência, aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes do presente edital terão sua



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

cotação desclassificadas. Não serão aceitas amostras para análise por analogia. A não apresentação do solicitado implicará na automática desclassificação.

**5** - Serão analisados além do exigido por este Edital deste pregão, os seguintes critérios:

**6** Embalagem (resistência, qualidade do rótulo), qualidade, rendimento e aproveitamento. Os produtos serão classificados, ou não, quanto ao rendimento, à textura, aparência, sabor e odor, conforme Resolução CD nº 38 de 16/07/2009.

**7** A análise das amostras, em decisão fundamental pela Nutricionista Responsável pelo Setor de Alimentação Escolar do município de Espírito Santo do Pinhal, fará parte integrante do presente Certame.

**8** Informar marcas cotadas e conteúdos exatos das embalagens (peso líquido) e os itens cotados, deverão seguir a mesma ordem do Termo de Referência, bem como as especificações exigidas (peso, embalagem, etc.)

**9** A conferência das especificações solicitadas será feita em comparação com as Informações Nutricionais constantes deste Anexo I.

**10** **IMPORTANTE: DEVERÁ SER COTADA APENAS UMA MARCA PARA CADA ITEM, NÃO SENDO PERMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO DURANTE O CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

## **11 LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1 Os produtos e as notas fiscais eletrônicas referentes a este Pregão Presencial deverão ser entregues, nas datas e quantidades constantes do CRONOGRAMA DE ENTREGA, no Prédio da Merenda Escolar, localizada na Rua Waldomiro José Barbosa s/nº – Jardim das Rosas; na Cozinha Comunitária, localizado na rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro, no Fundo Social de Solidariedade, localizado na Av Washington Luiz nº. 275 – Jardim das Rosas e no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G - Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-9699, até as 10:00 horas, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

## **12 DAS EMBALAGENS:**

12.1 Na entrega, os produtos deverão ser entregues em embalagem primária original do estabelecimento produtor.

12.2 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

## **13 DA ROTULAGEM:**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

13.1 - Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente.

13.2 - Os rótulos deverão estar de acordo com legislação vigente, e os rótulos da embalagem deverão constar, de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do fabricante, Identificação do produto, inclusive a marca e nome o produto, prazo de validade, número do lote e peso do produto por embalagem

#### **14 PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

#### **15 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS**

#### **AMIDO DE MILHO**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES:** Amido de milho. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos. Ingredientes 100% naturais.

**EMBALAGEM:** Embalagem Primária com peso líquido de 500 g (quinhentos) ou 1 Kg (um), devidamente rotulada conforme legislação vigente.

Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

#### **ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, POLIDO**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES:** Arroz polido, beneficiado, limpo, deverá apresentar grãos perfeitos e são. Classe longo fino – tipo 1.

Tolerância de até 0,1% de matéria estranha ou impurezas, ausência de grãos mofados, ardidos, parasitas e sinais de ataque de insetos; não ter odor estranho de qualquer natureza impróprio do produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas), e tolerância máxima de 2% de grãos brancos gessados ou verdes, e 0,5% de quireras.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**EMBALAGEM:** Embalagem primária de saco de polietileno transparente atóxico, resistente, contendo 05 (cinco) Kg do produto, devidamente rotulado conforme a legislação vigente e reembalado em fardo de polietileno transparente atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, contendo 30 (trinta) Kg (6x5 Kg), do produto.

**VALIDADE:** validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

**Características Gerais:**

**Cor:** coloração dos grãos uniforme e característica

**Cheiro:** próprio.

**Sabor:** próprio.

### **AÇÚCAR REFINADO**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES:** O produto deverá ser de 1ª qualidade, de origem vegetal contendo somente sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais, ou minerais.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária contendo 1(um) Kg ou 5(cinco) kg do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

### **BISCOITO ÁGUA E SAL**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES BÁSICOS:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento químico. Contém glúten.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária, contendo 200g a 1kg do produto, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão original, lacrada, reforçada, resistente ao transporte e armazenamento.

**VALIDADE:** o produto deverá ter validade de no mínimo 06 meses da data de entrega do produto.

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:** Porção de 30g do produto:

Valor Energético: máx 140 Kcal

Carboidrato: 15 a 25 g

Proteína: 2,4 a 3,7 g

Gordura Total: 3,0 a 5,0 g

Gordura Saturada: 0,7 a 2,9 g

Gordura Trans: 0 g



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

Fibra: 0,5 a 2,0 g

**BISCOITO TIPO MAISENA**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES BÁSICOS:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido e/ou creme de milho e/ou fécula de mandioca e fermento químico.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária, contendo 200 a 500 gramas do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente e embalagem secundária de caixa de papelão reforçada, resistente ao transporte e armazenamento.

**VALIDADE:** o produto deverá ter validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:** Porção de 30g

Valor Energético: 115 a 133Kcal

Carboidrato: 21 a 25 g

Proteína: 1,8 a 3,7g

Gordura Total: 2,0 a 4,2g

Gordura Saturada: 0,7 a 2g

Gordura Trans: 0g

Fibra: 0 a 1,3 g

Sódio: 50 a 110 mg

**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO**

Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e minerais. O rendimento do produto deve ser de no mínimo 40 porções de 200ml por kg do produto. O sabor deve ser agradável, característico de chocolate e coloração característica ao ser batido com leite.

**INGREDIENTES BÁSICOS:** Açúcar, cacau em pó, vitaminas, minerais e lecitina de soja. O produto **não** poderá conter óleo ou gordura vegetal hidrogenada e corante artificial. Deverá ser preparada com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**EMBALAGEM:** Deverá ser embalado em saco 400 g a 2 kg em polietileno flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação.

**VALIDADE:** A validade do produto deve ser de no mínimo 6 (seis) meses após a data de fabricação que deve estar claramente impressa na embalagem primária.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 20g.

Valor energético: 70 a 82 Kcal

Carboidrato: 15 a 19 g

Proteína: máximo 2 g

Gorduras totais: máximo de 0,6 g

Gorduras saturadas: máximo de 0,3 g

Gorduras trans: 0g

Fibra alimentar: máximo 1,5 g

Sódio: máximo 71 mg

**EXTRATO DE TOMATE**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Deverá ser preparado com tomates maduros de 1ª qualidade, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.

Características Organolépticas:

Aspecto: massa mole, porém consistente;

Cor: vermelha;

Cheiro: próprio;

Sabor: próprio

EMBALAGEM: Embalagem primária em sachê, contendo 340 g do produto. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçada, resistentes ao transporte e armazenamento. As embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL porção de 30g:

Valor energético: 13 a 22 Kcal

Carboidratos: 2,5 a 4,5 g

Proteínas: máximo 1,2 g

Gorduras Totais: 0 g

Fibra alimentar: máximo 1,2 g

Sódio: máximo 135 mg

**FARINHA DE MILHO AMARELA**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**INGREDIENTES:** Farinha de milho amarela, com floco íntegros. O produto deverá ser obtido pela torração do grão de milho, desgerminado, previamente macerado, socado e peneirado. Não poderão estar rançosos ou úmidos; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária contendo 0,5 ou 1,0 Kg do produto, lacrada, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega do produto.

**FARINHA DE TRIGO TIPO I - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES:** farinha de trigo tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser obtido pela moagem de grãos selecionados, limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. O produto não poderá estar úmido, fermentado, nem rançoso.

**Características Organolépticas:**

Aspecto: pó fino.

Cor: branca .

Cheiro: próprio.

Sabor: próprio.

**Características Físicas e Químicas:**

Umidade máxima de 15% p/p.

Acidez máxima de 2% p/p.

Gluten seco: mínimo 6,0% p/p.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária de sacos de papel vegetal em dupla camada atóxico contendo 25 (vinte) Kg do produto e em pacotes plásticos contendo 01(um) Kg do produto. Deverá ser rotulada de acordo com legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 110 (cento e dez) dias, a partir da data de entrega do produto.

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:** porção de 50g.

Quantidade por porção:

Valor calórico: mín. 170 kcal.

Carboidratos: mín. 34g.

Proteínas: mín. 3,0g



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

Gord. totais: até 1,0 g.

Gord. saturadas: 0mg.

Fibra alimentar: sem quantidade mínima.

Ferro: mínimo 2,0mg.

Ácido fólico: mínimo 70mcg

Sódio: 0mg.

**FARINHA LÁCTEA**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES:** O produto deverá ter como composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais. Aparência do produto formado por pequenos flocos amarelos.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária contendo 400g do produto. Deverá ser rotulada de acordo com legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

**INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS** – Porção de 30 g

Valor Calórico: 98kcal a 125kcal

Carboidratos: 20 g a 25 g

Proteínas: 3 g a 4,5 g

Gorduras totais: 1,5 g a 2,5 g

Gorduras saturadas: 0,5g a 1,5g

Gorduras Trans: não contém

Fibra Alimentar: máximo 2g

Sódio: 20 mg a 39mg

Cálcio: 75 a 80 mg

Ferro: 2,5 a 2,7 mg

Zinco: 1,1 a 1,3 mg

Vitamina C: 17 a 20 mg

Vitamina B1: 0,20 a 0,23 mg

Vitamina B6: 0,28 a 0,30 mg



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

Vitamina B5: 0,95 a 1,2 mg

**FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO I - COMUM, CLASSE CORES, TIPO1**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES:** Feijão de 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, isento de sujeiras, pedras, grãos germinados, ardidos, carunchados ou mofados ou outros elementos não pertencentes ao produto: substâncias nocivas à saúde (agrotóxicos), parasitas e insetos. Umidade máxima de 15%.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária de sacos de polietileno transparente atóxicos, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 01 (um) Kg do produto. Embalagem secundária de fardo de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo até 30 (trinta) pacotes do produto. Devera ser rotulado de acordo com legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 05 (cinco) correto 03 meses, a partir da data de entrega do produto.

Características Gerais:

Cor: coloração dos grãos uniforme e característica de grãos novos (marrom claro)

Cheiro: próprio.

Sabor: próprio.

**FERMENTO QUÍMICO**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES BÁSICOS:** amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.

Características Organolépticas:

Aspecto próprio

Cor: própria

Cheiro: próprio

Sabor: próprio

**EMBALAGEM:** Embalagem primária de 250g (duzentos e cinquenta) gramas do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

**FUBÁ**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**INGREDIENTES:** fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico (vit. B9). Deverá ser obtido pela moagem de grãos sadios de milho amarelo, limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, mofado, com parasitas, fermentado ou rançoso. Ingredientes 100% naturais.

**CARACTERÍSTICAS:** Deve ter odor, cor e textura que lhe sejam característicos.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária contendo 0,5 kg ou 1,0 Kg (meio ou um quilo) do produto, devidamente lacrada e rotulada de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega do produto.

**GELATINA, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI, UVA, FRAMBOESA E CEREJA.**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES:** Deverá ser obtido basicamente da mistura de açúcar, gelatina, sal, acidulante, aromatizante e corante. Não conter quantidades significativas de gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar.

**Características Organolépticas:** Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária contendo 1 (um) kg do produto, rotulada de acordo com legislação vigente, e embalagem secundária original, reforçada, contendo 10 (dez) a 12 (doze) kg do produto, devidamente lacrada, e rotulada conforme a legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

**LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES:** Leite em pó integral instantâneo, contendo vitaminas e mineral ferro. Não contém glúten. A matéria-prima deverá ser de 1ª qualidade e instantâneo, com alta diluição, pó fino uniforme sem grumos de cor branco amarelada. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, de fácil preparo e apresentar fluidez características do leite, sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária hermeticamente fechada por termossoldagem mecânica, devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 1 (um) kg do produto, e embalagem secundária reforçada, devidamente lacrada e rotulada.

**VALIDADE:** validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

Ter registro ativo e número de inscrição no Serviço de Inspeção sanitária do órgão competente.

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:** porção de 26g, 30g e 100g :

<b>Leite em pó integral instantâneo</b>	<b>Porção de 26 g</b>
---	-----------------------



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

<b>Valor calórico (kcal)</b>	124,5 a 130
<b>Carboidratos (g)</b>	9,3 a 11,5
<b>Proteína (g)</b>	6,5 a 7,5
<b>Gorduras totais (g)</b>	Mínimo 6,6
<b>Gordura saturadas (g)</b>	Maximo 5,2
<b>Gorduras Trans (g)</b>	0
<b>Fibra alimentar (g)</b>	0
<b>Cálcio (mg)</b>	Mínimo 228,8
<b>Sódio (mg)</b>	Máximo 123,5
<b>Vitamina A (mcg)</b>	Mínimo 180
<b>Vitamina D (mcg)</b>	Minimo 1,4
<b>Ferro (mg)</b>	Mínimo 4,0

**MARGARINA VEGETAL - SEM SAL**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor, e ter registro ativo no serviço de inspeção sanitária do órgão competente.

**INGREDIENTES:** O produto deverá ser obtido através de matéria-prima de boa qualidade e produzida e embalada dentro dos padrões que determina a legislação vigente, oriunda de óleo vegetal comestível. Apresentar como composição básica: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite e/ou soro de leite em pó, sem glúten. Ter no mínimo 60% de lipídios, e 0% de gorduras trans.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária de potes devidamente tampados, contendo 500 (quinhentos) gramas, rotulada conforme a legislação vigente e embalagem secundária de caixa de papelão reforçada contendo de 10 a 12 (dez a doze) potes.

**VALIDADE:** validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega do produto.

**MASSAS ALIMENTÍCIAS DE SÊMOLA COM OVOS**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES BÁSICOS:** sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais cúrcuma e urucum. As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. A cor deve ser



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

característica, consistência, sabor e aroma depois de cozido também característicos, sem empapar e sem quebrar.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária de sacos de polietileno transparente, atóxico, com conteúdo líquido de 500g (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e reembalado em fardos reforçados, com peso entre 05 a 10 (cinco e dez) Kg. A embalagem deverá ser rotulada de acordo com legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:** porção de 80g.

Quantidade por porção;

Valor energético: mínimo 275 Kcal.

Carboidratos: entre 58 e 65 g.

Proteínas: mín. 8 g.

Gord. totais: máx. 1,5g

Gord. Saturadas: máx. 0,5g

Gord. Trans: 0g

Fibra alimentar: máx. 4,0g

Sódio: 0mg.,

**MILHO VERDE EM CONSERVA**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES BÁSICOS:** Milho verde, água e sal. Não contém glúten.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária contendo 1,70 a 02 kg de peso drenado, devidamente rotulado, de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária resistente e devidamente lacrada e rotulada.

**VALIDADE:** o produto deverá ter validade de no mínimo 12 meses da data de entrega do produto.

**MOLHO DE TOMATE (3kg a 3,5kg)**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES BÁSICOS:** Tomate, sal e temperos. O produto deve ser pronto para o consumo, necessitando apenas aquecimento.

**EMBALAGEM:** embalagem primária contendo 3,0 kg a 3,5 kg do produto. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçada, resistentes ao transporte e armazenamento. As embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:** Porção de 60g

Valor energético: 22 a 42 kcal

Carboidrato: 3,5 a 10 g

Proteínas: 0,5 a 1,8g

Gorduras totais: máx. 1,5g

Gorduras Saturadas: 0g

Gordura Trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 1,8g

Sódio: máx. 350 mg

**MOLHO DE TOMATE (300 a 350 g)**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES BÁSICOS:** Tomate, sal e temperos. O produto deve ser pronto para o consumo, necessitando apenas aquecimento.

**EMBALAGEM:** embalagem primária tetrapak ou sachê contendo 250g a 350g do produto.

Embalagem secundária de caixas de papelão reforçada, resistentes ao transporte e armazenamento. As embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

**VALIDADE:** validade mínima de 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:** Porção de 60g

Valor energético: 15 a 42 kcal

Carboidrato: 3.5 a 10 g

Proteínas: 0,5 a 1,8g

Gorduras totais: máx. 1,1g

Gorduras Saturadas: 0g

Gordura Trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 1,8g

Sódio: máx. 320 mg

**ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO I**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**INGREDIENTES:** O produto deverá ser 100% óleo de soja refinado e isento de conservantes químicos, exceto antioxidantes.

A matéria prima deverá ser de 1ª qualidade, refinado dentro dos padrões de qualidade para obtenção de óleo claro, sem cheiro, límpido e livre de impurezas.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária contendo 900 ml (novecentos), rotulada de acordo com legislação vigente, e reembalados em caixa de papelão reforçada, devidamente rotulada e lacrada.

**VALIDADE:** validade mínima de 05 (cinco) meses, a partir da data de entrega do produto.

**ROSQUINHA SABOR LEITE**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES BÁSICOS:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar e fermento químico. Contém glúten.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária, contendo 400g a 1kg do produto, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão original, lacrada, reforçada, resistente ao transporte e armazenamento.

**VALIDADE:** o produto deverá ter validade de no mínimo 06 meses da data de entrega do produto.

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:** Porção de 30g do produto:

Valor Energético: 120 a 141 Kcal

Carboidrato: 20 a 26 g

Proteína: 1,0 a 3,0 g

Gordura Total: 3,0 a 5,6 g

Gordura Saturada: 0,8 a 2,6 g

Gordura Trans: 0 g

Fibra: até 2,0 g

Sódio: até 118 mg

**SAL REFINADO IODADO**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

**INGREDIENTES E CARACTERÍSTICAS:** sal refinado (cloreto de sódio), Iodato de potássio, antiúmectante ferrocianeto de sódio INS 535 e / ou Alumino Silicato de Sódio.

Deve ser lavado conforme a ABNT, apresentar-se sob a forma de cristais brancos, granulação uniforme, fina, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro a ter sabor próprio. Estar isento de sujidade, micro-organismos patogênicos e outras impurezas que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada.

**EMBALAGEM:** Embalagem primária contendo 01(um) Kg do produto, rotulado conforme legislação vigente, reembalado em fardos reforçados, contendo até 30Kg.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

VALIDADE: validade mínima de 15 (quinze) meses, a partir da data de entrega do produto.

**SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES E CARACTERÍSTICAS : Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.

As conservas de pescado deverão ser preparadas com pescados submetidos a prévia inspeção sanitária e apresentar-se em boas condições de higiene. O produto não deverá ter cheiro ardido ou rançoso.

Características Organolépticas:

Cor: própria.

Aspecto: próprio

Sabor: próprio

EMBALAGEM: Embalagem primária de latas recravatadas, devidamente rotulada de acordo com legislação vigente. A embalagem não deverá apresentar ferrugem, estar amassada ou estufada. Embalagem secundária de caixa de papelão reforçada, devidamente rotulada.

VALIDADE: validade mínima de 03 (três) anos, a partir da data de entrega do produto.

**SELETA DE LEGUMES**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: composição básica: ervilha, batata, cenoura e água.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 1,7 A 2 Kg de peso drenado, devidamente rotulado, de acordo com legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão rotulada, resistente e lacrada.

VALIDADE: validade mínima de 20 (vinte) meses, a partir da data de entrega do produto.

**TEMPERO CALDO DE GALINHA EM PÓ-PACOTE de 1KG**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: Composição básica: sal, farinha de trigo e/ou amido de milho, gordura vegetal e/ou óleo vegetal e/ou gordura de galinha, condimentos, realçadores de sabor glutamato de monossódio (INS631) e/ou inosinato de sódio (INS 621), SEM PIMENTA.

RENDIMENTO: mínimo 50 litros de caldo pronto para consumo por pacote de 1 (um) kg do produto.

EMBALAGEM: Embalagem primária contendo 1(um) kg do produto, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Embalagem secundária original, reforçada, lacrada e devidamente rotulada conforme legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

VALIDADE: validade mínima de 10 (dez) meses, a partir da data de entrega do produto.

**VINAGRE DE VINHO BRANCO**

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor, e ter registro no M.A.P.A.

INGREDIENTES: fermentado acético de vinho branco, água, conservador INS 224 - Acidez 4,0%.

Não apresentar sujidades, depósitos, parasitos.

EMBALAGEM: Embalagem primária de frasco com conteúdo líquido de 750 ml, rotulado conforme legislação vigente. Embalagem secundária de caixa de papelão lacrada, resistente e rotulada conforme legislação vigente.

VALIDADE: validade mínima de 20 (vinte) meses, a partir da data de entrega do produto.

**CAFÉ EM GRÃOS TORRADOS EM PACOTE DE 1 KG**

Expresso: Café 100% arábica, peneira 15 acima, catado eletronicamente, bebida dura, com nota superior a 78 pontos, até 30 defeitos,, tipo 2/3, aroma agradável, leve amargor, retrogosto suave, acidez leve, torra escura média, escala agtron de 55 a 65.

Prazo de validade das embalagens: 6 meses no máximo.

**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**

Torrado e moído: Café 100% arábica, com no máximo 1% de impurezas (cascas), 1% de vazamento da peneira 10, até 30% de PVA (preto, verde e ardido), bebida dura, com até 900 defeitos, torra média escura e moagem média/fina, umidade no máximo 12%, livre de grãos podres, barrentos, com gosto de chorume, bebida riada, rio ou riozona.

Prazo de validade das embalagens: 6 meses no máximo.

As amostras dos itens café em grãos e moído e **PODERÃO serem** avaliadas por Q-grader habilitado com certificado da classe e/ou na sede do Sindicafé em SP. O Sindicato da Indústria de Café do Estado de São Paulo, fundado em 1937, é a mais antiga organização representativa do setor no Brasil. Nesses 80 anos, estabeleceu um significativo histórico de campanhas pelo aumento do consumo interno, combate à fraude e de conquistas na redução da tributação do setor. Seu apoio foi fundamental para a criação, em 1973, da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café. Está localizado desde 1988 no centro da capital paulista, em sede própria, contando com completa infraestrutura administrativa, sala de reuniões, auditório e modernas instalações laboratoriais. Além de atender às suas 90 empresas associadas, o Sindicafé – SP mantém e oferece ao mercado:

- CPC - Centro de Preparação de Café, que é uma verdadeira escola de difusão de conhecimentos e informações sobre o café e suas qualidades;
- GAC - Grupo de Avaliação de Café, composto por especialistas habilitados para a realização de análises físicas e diversas metodologias da análise sensorial, com produção de relatórios e laudos sobre a qualidade do café.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 4.551/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, COZINHA COMUNITÁRIA e FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, E CAFÉ EM PÓ E AÇUCAR REFINADO DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE POR 03 MESES.**

**PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser mencionado na Proposta, preço unitário e total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

--	--	--	--	--

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGAS**

Nas quantidades, locais e datas constantes do Cronograma de Entrega (ANEXO 06 DO EDITAL).

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-9699 35



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO 03**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii.o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii.a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA**  
**(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.551/2022

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 29/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.

....., ..... de ..... de 2022.

**LOCAL E DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO 05**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

FORNECEDOR: ...

**OBJETO:** Registro de preços para \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

**I – PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2.022**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.022**, devidamente publicado no Diário Oficial, o \_\_\_\_\_,

**RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento de \_\_\_\_\_ conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

---

---

---

1.2 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, nas quantidades e datas e locais constantes do Cronograma de Entrega (ANEXO 06 DO EDITAL).

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **03(três) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III,

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-9699 41



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2.1.** A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

**2.2.** Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da detentora do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

**2.3.** Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.** É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

**4.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

**4.1.** Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_** que a precedeu e integra o presente instrumento.

**4.2.** Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**5.** O(s) Termo(s) de Contrato(s) decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou pelo órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**.

**5.1.** É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

**5.2.** O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-9699 42



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

porventura existentes.

**5.3.** Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**5.7.1.** O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

**5.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**5.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

**5.6.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

**5.7.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6. O pagamento será efetuado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 5.9.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.1. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

8.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

**8.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

**9.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**9.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**9.3.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo do Município.

**9.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**9.5.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

**9.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**9.7.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.** A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**10.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s)



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **signatária**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**11.** A **empresa CLASSIFICADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do fornecimento.

**11.1.** Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.** Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_** e a **PROPOSTA** da **empresa CLASSIFICADA**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.** Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....  
**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG.

NOME:  
RG.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO 06 – CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**MERENDA ESCOLAR**

**HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 10:00 HORAS**

**RUA WALDOMIRO JOSÉ BARBOSA S/Nº JARDIM DAS ROSAS**

<b>Gêneros</b>	<b>Unidade</b>	<b>maio-22</b>	<b>junho-22</b>	<b>julho-22</b>	<b>TOTAL</b>
Açúcar	Kgs	1200	1200	1200	3600
Amido	Kgs	0	30	30	60
Arroz	Kgs	3000	3000	3000	9000
Bolacha Rosquinha	Kgs	200	200	200	600
Bolacha Água e Sal	Kgs	120	120	120	360
Bolacha Maisena	Kgs	150	150	150	450
Achocolatado em pó	Kgs	234	233	233	700
Seleta	Und	120	120	120	360
Extrato de Tomate 1.100 g	Und	220	220	220	660
Molho de Tomate 3,100 Kg	Und	250	250	250	750
Molho de Tomate sachê	Und	350	350	350	1050
Farinha de Milho	Kgs	90	90	90	270
Farinha de Trigo (25 kg)	Kgs	3000	3000	3000	9000
Feijão	Kgs	950	950	950	2850
Fermento químico	Und	96	96	96	288
Fubá	Kgs	80	80	80	240
Gelatina	Kgs	100	100	100	300
Macarrão parafuso	Kgs	350	350	350	1050
Leite Instantâneo	Kgs	1000	1000	1000	3000
Macarrão Penne	Kgs	350	350	350	1050
Macarrão Ave Maria	Kgs	120	120	120	360
Margarina	Kgs	320	320	320	960
Óleo	Und	1300	1300	1300	3900
Farinha Láctea	Und	60	60	60	180
Sal Refinado	Kgs	100	220	220	540
Sardinha	Und	300	300	300	900
Vinagre de vinho branco	Und	150	150	150	450
Café em pó	Kgs	0	40	40	80
Milho Verde	Und	100	100	100	300
Tempero Instantâneo	Kgs	90	90	90	270

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 10:00 HORAS**

**Av. Washington Luiz nº. 275 - JARDIM DAS ROSAS**

**OBS: SOLICITAMOS QUE AS EMBALAGENS DOS PRODUTOS SEJAM AS INFORMADAS ABAIXO**

<b>Gêneros</b>	<b>Unidade</b>	<b>maio-22</b>	<b>junho-22</b>	<b>julho-22</b>	<b>TOTAL</b>
Feijão	Kgs	400	400	400	1200
Macarrão parafuso	Kgs	100	100	100	300
Açúcar	Kgs	200	200	200	600
Farinha de Trigo (01 kg)	Kgs	200	200	200	600
Fubá	Kgs	100	100	100	300
Leite Instantâneo	Kgs	200	200	200	600
Óleo	Und	200	200	200	600
Molho de Tomate sachê	Und	200	200	200	600

**FUNCIONÁRIOS EXTERNOS**

**MERENDA ESCOLAR**

**HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 10:00 HORAS**

**RUA WALDOMIRO JOSÉ BARBOSA S/Nº JARDIM DAS ROSAS**

<b>Gêneros</b>	<b>Unidade</b>	<b>maio-22</b>	<b>junho-22</b>	<b>julho-22</b>	<b>TOTAL</b>
Açúcar	Kgs	35	35	35	105
Café em pó	Kgs	33	33	32	98
Margarina	Kgs	33	33	32	98

**FUNCIONÁRIOS INTERNOS**

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

**HORÁRIO DE ENTREGA: DAS 9:00 ÀS 16:00 HORAS**

**AV. WASHINGTON LUIZ Nº. 50 - JARDIM DAS ROSAS**

<b>Gêneros</b>	<b>Unidade</b>	<b>21/01/22</b>	<b>23/02/22</b>	<b>23/03/22</b>	<b>TOTAL</b>
Café em pó	Kgs	172	172	172	516
Açúcar Refinado	Kgs	190	190	190	570

**COZINHA COMUNITÁRIA**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

**HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 10:00 HORAS**  
**Rua Ricardo Rossatti nº. 150 – Vila São Pedro**

<b>Gêneros</b>	<b>Unidade</b>	<b>maio-22</b>	<b>junho-22</b>	<b>julho-22</b>	<b>TOTAL</b>
<i>Arroz Agulhinha</i>	<i>Kgs</i>	250	300	360	910
<i>Aveia</i>	<i>Kgs</i>	3	3	3	9
<i>Bolacha Água e Sal</i>	<i>Kgs</i>	4	4	4	12
<i>Bolacha rosquinha</i>	<i>Kgs</i>	5	5	5	15
<i>Canjica</i>	<i>Kgs</i>	5	5	5	15
<i>Chocolate em pó</i>	<i>Kgs</i>	4	4	4	12
<i>Colorau</i>	<i>Kgs</i>	2	2	2	6
<i>Extrato de Tomate</i>	<i>Und</i>	12	12	12	36
<i>Farinha de Mandioca</i>	<i>Kgs</i>	10	10	10	30
<i>Farinha de Milho</i>	<i>Kgs</i>	10	10	10	30
<i>Farinha de Trigo (25 kg)</i>	<i>Kgs</i>	0	25	25	50
<i>Feijão</i>	<i>Kgs</i>	120	120	150	390
<i>Leite em pó instantâneo</i>	<i>Kgs</i>	10	10	20	40
<i>Leite integral UHT</i>	<i>Und</i>	96	96	96	288
<i>Macarrão Spaguetti</i>	<i>Kgs</i>	0	0	20	20
<i>Macarrão Parafuso</i>	<i>Kgs</i>	20	20	30	70
<i>Margarina</i>	<i>Kgs</i>	24	24	24	72
<i>Milho</i>	<i>Und</i>	0	6	12	18
<i>Milho para pipoca</i>	<i>Kgs</i>	5	5	5	15
<i>Molho de Tomate ( 3 Kg)</i>	<i>Und</i>	4	4	4	12
<i>Óleo</i>	<i>Und</i>	100	100	100	300
<i>Parmesão</i>	<i>Und</i>	20	20	20	60
<i>Sal</i>	<i>Kgs</i>	30	30	30	90
<i>Tempero Pronto Carne</i>	<i>Kgs</i>	2	2	2	6
<i>Tempero Pronto galinha</i>	<i>Kgs</i>	3	3	3	9
<i>Vinagre de maçã</i>	<i>Und</i>	18	18	12	48



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representado pelo Sr Diretor do Departamento de Administração, \_\_\_\_\_, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº. \_\_\_\_\_ e RG Nº. \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 – A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento dos produtos abaixo relacionado, conforme proposta oferecida no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022:

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/22 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022.

**1.1.5 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 – O preço certo e ajustado é no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

2.2 – O preço contratado é líquido, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.3 – Os pagamentos do objeto deste contrato, serão efetuados \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias,



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

contados da apresentação da nota fiscal no Almoarifado Central do Centro Administrativo Municipal e de acordo com a liberação da fiscalização do Departamento de Finanças.

**2.3.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 – Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2022:

---

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 – O prazo de vigência do contrato será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

5.1.2 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

5.1.3 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

5.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

5.1.5 – Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas aplicáveis;

5.1.6 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato;

5.1.7 – Pesquisar, por conta e risco, os resíduos urbanos domiciliares e comerciais em nosso Município.

**CLÁUSULA SEXTA:**



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

6.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – advertência;

6.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**6.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.**

6.6 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-9699



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 – O Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 – Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO 08

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº \_\_/2022.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº Jardim Universitário I – Bloco G, sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP  
- CEP 13.990-000. Tel (19) 3651-9699 54



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: